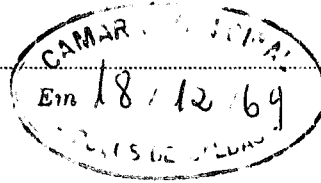




em ..... de ..... de 196.....



LEI Nº 1716

Autoriza desmembramento de terreno

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 1, da quadra nº 8, do Bairro N. Senhora Aparecida, Rua Mestre Antônio Alves, de propriedade da Sra. Messias Carmem Ferreira, na forma constante de planta anexa ao processado legislativo nº 111/69, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 18 de dezembro de 1969

João Eugênio de Almeida  
Presidente